



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PORTARIA Nº 0472/2022

Designar Fiscal Técnico do Termo de Fomento nº 0001/2022, empresa ABRAFIN – Associação Brasileira de Fisioterapia Neurofuncional e o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8.

A Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, Autarquia Federal incumbida da fiscalização das profissões que representa nos termos do disposto na Lei Federal nº 6316/75.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 67 de 07 de março de 2020 que dispõe sobre o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, mais precisamente nos itens 3.9 e 3.11; CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 68 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a criação do Departamento de Licitações e Contratos do CREFITO-8, artigos 9º, 10º, 12º e 13º;

CONSIDERANDO, o artigo 16 B da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO, o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 96 de 10 de janeiro de 2022.


RESOLVE:

Artigo 1º – Designar, conforme deliberação pelo colegiado em Reunião de Plenária Extraordinária nº 303, de 03 de outubro de 2022, a funcionária Liliane Rodrigues, como fiscal técnica da execução da parceria advinda do PLA nº 1222 do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região com a ABRAFIN – Associação Brasileira de Fisioterapia Neurofuncional, CNPJ nº 11.727.822/0001-95, tem como objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros, para execução do IV Encontro Nacional de Fisioterapia Neurofuncional – ENAFIN, com vigência de 06/10/2022 a 31/12/2022;

Artigo 2º – Para o exercício da função ora designado, os funcionários farão jus a uma gratificação conforme RESOLUÇÃO CREFITO-8 Nº 86, de 07 de dezembro de 2020;

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, o pagamento da gratificação se dá a partir da data da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Curitiba, 11 de outubro de 2022.


Dra. Patrícia Rossafa Branco
Presidente do CREFITO-8